



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

Publicado no
Diário Eletrônico

Na edição nº 296

No dia 19 / 12 / 2024

Páginas 03

LEI Nº 1.118, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre o serviço de disque denúncia de maus tratos e abandono de animais no âmbito do Município de Formosa do Oeste - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Formosa do Oeste, o serviço de Disque Denúncia de Maus Tratos e abandono de Animais, para receber denúncias referentes à violência ou crueldade praticada contra animais.

Parágrafo único: O serviço a ser criado visa a proteção da fauna, por meio de ações fiscalizadoras promovidas pelas instituições municipais competentes a partir de denúncias feitas por qualquer cidadão via telefone, e-mail, carta ou qualquer outra forma de comunicação, levadas ao poder público.

Art. 2º Consideram-se maus tratos:

- I -** Praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal;
- II -** Manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou os privem de ar ou luz;
- III -** Obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para deles obter esforços que, razoavelmente não se lhes possam exigir senão com castigo;
- IV -** Abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo o que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária;
- V -** Não dar morte rápida, livre de sofrimento prolongado, a todo animal cujo extermínio seja necessário para consumo ou não;
- VI -** Atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis, como sejam balancins, ganchos e lanças ou com arreios incompletos;
- VII -** Conservar animais embarcados por mais de doze horas sem água e alimento, devendo as empresas de transporte providenciar, sobre as necessárias modificações no seu material, dentro de doze meses a partir desta lei;
- VIII -** Oferecer risco em curral ou outros lugares, os animais em que não lhes seja possível moverem-se livremente, ou deixá-los sem água ou alimento por mais de doze horas;



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

IX - Ter animais destinados à venda em locais que não reúnam as condições de higiene e comodidade relativas;

X - Expor nos mercados e outros locais de venda, por mais de doze horas, aves em gaiolas, sem que se faça nestas a devida limpeza e renovação de água e alimento;

Art. 3º Será dada ampla divulgação dessas medidas e divulgação de um número de telefone e e-mail para contato direto da população com o órgão competente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com ONGs, visando a instituição de uma política conjunta de apuração das denúncias formuladas e ao encaminhamento destas aos órgãos fiscalizadores competentes.

Art. 5º Fica assegurado sigilo absoluto da identidade do denunciante, se assim o desejar.

Art. 6º O Município regulamentará os procedimentos de atendimento e fiscalização das denúncias objetos da presente lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 17 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7BD-91E4-E04F-0F77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ANTONIO DOMINGOS AGUIAR (CPF 870.XXX.XXX-20) em 17/12/2024 11:34:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/B7BD-91E4-E04F-0F77>